



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2020, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, realizou-se a sessão extraordinária número quatro do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por videoconferência, sob a presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente deste Tribunal. Participaram da sessão, além da Exma. Desembargadora-Presidente, os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Luiz Alberto de Vargas e Beatriz Renck. Ausentes os Exmos. Desembargadoras Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo e João Pedro Silvestrin, em razão de férias. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Mariana Furlan Teixeira. Ao declarar aberta a sessão, a Exma. Desembargadora-Presidente saudou os presentes, passando-se a apreciar a matéria da pauta. **PAUTA DA PRESIDÊNCIA. PROC. TRT PROAD Nº 7179/2020. Minuta de Resolução Administrativa que trata do regime de mutirão e julgamento de processos do Tribunal por juízes de primeiro grau.** Após extenso relato feito pela Exma. Desembargadora-Presidente acerca da matéria, foi colocada em votação preliminar quanto à competência do Órgão Especial para apreciar o tema. **DECISÃO:** O Órgão Especial, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Alexandre Corrêa da Cruz e Luiz Alberto de Vargas, deliberou pela competência do Órgão Especial para apreciar a matéria, nos termos do disposto o art. 25, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal. A seguir,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

passou-se à apreciação da minuta de Resolução Administrativa. Após debate, foi aprovada a Resolução Administrativa nº 14/2020, nos seguintes termos: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 14/2020**. Dispõe sobre o regime de solidariedade na análise dos processos pendentes de julgamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. **O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data, **CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, cuja norma impõe ao Tribunal providências administrativas a assegurar da melhor forma o seu cumprimento; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, XV, da Constituição Federal, que determina a distribuição imediata de processos em todos os graus de jurisdição; **CONSIDERANDO** a necessidade de redução de prazo médio de julgamento no âmbito do Tribunal e a adequação ao prazo recomendado pelo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho; **CONSIDERANDO** que a quantidade média de distribuição de feitos neste Tribunal supera a capacidade média de julgamento dos Desembargadores que atuam na jurisdição; **CONSIDERANDO** o resíduo de processos pendentes de julgamento acumulado no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; **CONSIDERANDO** o Plano de Cumprimento das Recomendações da Correição Geral Ordinária realizada em março de 2019 no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, aprovado e em andamento conforme PROAD nº 2739/2020; **CONSIDERANDO** a solução do resíduo de sentenças pendentes, mediante esforços envidados pela Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Regional e pelos juízes de primeiro grau; **CONSIDERANDO** a capacidade de trabalho disponível de juízes e de assistentes que atuam no primeiro grau, em vista da redução no número de ajuizamento de ações e de processos conclusos para sentença no primeiro semestre de 2020; **CONSIDERANDO** o interesse dos jurisdicionados e os princípios de economicidade, eficiência e celeridade na prestação jurisdicional; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, inciso VII, do Regimento Interno, **RESOLVE**, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz: **Art. 1º**. Determinar à Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a formação de 68 módulos de 75 processos. **§ 1º** Os módulos serão compostos pelos processos mais antigos pendentes de julgamento em um mesmo gabinete. **§ 2º** Faculta-se ao desembargador manter em seu gabinete os processos indicados no Ofício Circular SECG CGJT nº 36/2020. **§ 3º** Os módulos não conterão processos pautados ou aguardando pauta em Secretaria. **§ 4º** Os módulos serão formados sem a consideração da proporcionalidade prevista no parágrafo único do artigo 75 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. **Art. 2º**. A distribuição dos módulos dar-se-á de acordo com as seguintes faixas, em ordem decrescente: I - 3 (três) módulos dos seis gabinetes que possuam o maior resíduo; II - 2 (dois) módulos dos dez gabinetes subsequentes, em ordem decrescente de resíduo; III - 1 (um) módulo dos gabinetes subsequentes, em ordem decrescente de resíduo. **§ 1º**. Observada a dinâmica diária de variação dos números, serão considerados os processos pendentes de julgamento ao final do dia 20 de julho de 2020, obtidos no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/2G/2G.html>. **§ 2º**. Caso algum desembargador decline da ajuda ou ocorra alguma hipótese não prevista, caberá à Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região fixar a regra correspondente, observados os critérios e parâmetros utilizados nesta Resolução. **Art. 3º**. Os juízes do primeiro grau serão consultados acerca do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

interesse em participar do mutirão, respeitada a ordem de antiguidade. **Art. 4º.** A indicação dos processos a serem relatados pelo juiz ocorrerá mediante sorteio dos módulos, no dia 03 de agosto de 2020. Os processos deverão ser incluídos em três sessões de julgamento, a serem realizadas em setembro, outubro e novembro de 2020. **§ 1º** O juiz solicitará ao presidente do órgão julgador a inclusão dos processos com votos prontos na sessão de julgamento, sendo que, para tanto, deverá ter confeccionado ao menos vinte votos. **§ 2º** O juiz somente participará da sessão de julgamento como relator. **§ 3º** A apreciação dos embargos de declaração deverá ocorrer na sessão subsequente da qual participar. **§ 4º** Caso ainda existam embargos de declaração pendentes de apreciação após novembro de 2020, serão distribuídos ao relator originário. **Art. 5º.** Caso o módulo distribuído ao juiz contenha processo no qual é impedido, suspeito ou processo que não esteja apto para julgamento, deverá solicitar imediatamente a sua substituição por outro processo. **Art. 6º.** A participação do juiz ocorrerá sem prejuízo das ordinárias funções jurisdicionais, incluindo, por exemplo, a realização de audiências e a prolação de sentenças. **Parágrafo único.** O juiz elaborará os votos utilizando-se dos recursos materiais e humanos de que dispõe na respectiva unidade judiciária. **Art. 7º.** A relatoria dos processos que serão levados a julgamento será atribuída ao juiz por dez dias no curso do mês de realização da sessão. **Art. 8º.** O juiz fará jus: I - no curso dos dez dias, à gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, na forma do inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 155/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; II - no curso dos dez dias, à diferença de remuneração para o cargo de desembargador. **Art. 9º.** Serão convocados 2 (dois) juízes para auxiliar na análise de admissibilidade dos recursos de revista, de 03 de agosto de 2020 a 18 de dezembro de 2020 e de 07 de janeiro a 31 de janeiro de 2021. **§ 1º.** Os juízes



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

auxiliares terão sua indicação aprovada pelo Órgão Especial e ficarão afastados da jurisdição de primeiro grau. **§ 2º.** Os respectivos assistentes de Juiz (FC 5), na forma do art. 12, inciso III, § 2º, do Regulamento Interno da Corregedoria do TRT4, ficarão à disposição do Gabinete Auxiliar a partir do momento em que os respectivos Magistrados a quem estiverem vinculados se afastarem da jurisdição de primeiro grau. **Art. 10.** Será formado um gabinete emergencial com 10 servidores, para atuação na Assessoria do Recurso de Revista, a fim de enfrentar o aumento do fluxo de processos decorrente do regime de solidariedade. **§ 1º.** O gabinete manter-se-á até 31 de janeiro de 2021, podendo ser estendido mediante decisão da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 11. A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. Ausentaram-se, justificadamente, os Exmos. Desembargadores André Reverbel Fernandes e João Paulo Lucena. **CONVOCAÇÃO DE JUÍZES PARA AUXÍLIO NA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS DE REVISTA.** Na sequência, nos termos do artigo 9º da Resolução Administrativa aprovada, foram convocados os Exmos. Juízes Rodrigo Trindade de Souza e Vinícius de Paula Loblein para atuar no Tribunal nos períodos de 03 de agosto e 2020 a 18 de dezembro de 2020 e de 07 de janeiro a 31 de janeiro de 2021. **LISTA DOS 68 JUÍZES QUE MANIFESTARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO MUTIRÃO, RESPEITADA A ORDEM DE ANTIGUIDADE, APÓS A CONSULTA DE QUE TRATA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA APROVADA NA SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA NESTA DATA:** 1. Carlos Alberto May; 2. Luis Carlos Pinto Gastal; 3. Roberto Antonio Carvalho Zonta; 4. Luiz Fernando Bonn Henzel; 5. Mauricio Schmidt Bastos; 6. Frederico Russomano; 7. André Luiz Schech; 8. Eny Ondina Costa da Silva; 9. Anita Job Lübbe; 10. Edson Pecis Lerrer; 11. Luciane Cardoso Barzotto; 12. Ana Ilca Härter Saalfeld; 13. Horismar Carvalho Dias; 14. José Renato Stangler; 15. Edson Moreira Rodrigues; 16. Cacilda Ribeiro Isaacsson; 17. Ary



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Faria Marimon Filho; 18. Rui Ferreira dos Santos; 19. Marcelo Silva Porto; 20. Celso Fernando Karsburg; 21. Alexandre Schuh Lunardi; 22. Silvana Martinez de Medeiros; 23. Jorge Alberto Araujo; 24. Márcia Carvalho Barrili; 25. Paulo André de França Cordovil; 26. Artur Peixoto San Martin; 27. Neusa Líbera Lodi; 28. Gustavo Fontoura Vieira; 29. Laura Antunes de Souza; 30. Daniel de Sousa Voltan; 31. Cloceimar Lemes Silva; 32. André Ibaños Pereira; 33. Maria Teresa Vieira da Silva Oliveira; 34. Simone Silva Ruas; 35. Alcides Otto Flinkerbusch; 36. Marcelo Caon Pereira; 37. Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior; 38. Patricia Heringer; 39. Maurício Machado Marca; 40. Rogério Donizete Fernandes; 41. Fernando Formolo; 42. Luís Ernesto dos Santos Veçozzi; 43. Volnei de Oliveira Mayer; 44. Jarbas Marcelo Reinicke; 45. Ivanildo Vian; 46. Silvionei do Carmo; 47. Márcio Lima do Amaral; 48. Carla Sanvicente Vieira; 49. Janaína Saraiva da Silva; 50. Fabiane Rodrigues da Silveira Trindade Emery; 51. Patrícia Dornelles Peressutti; 52. Adriana Freires; 53. Simone Moreira Oliveira; 54. Valdete Souto Severo; 55. Maristela Bertei Zanetti; 56. Rafael da Silva Marques; 57. Cinara Rosa Figueiró; 58. Glória Valério Bangel; 59. Luciano Ricardo Cembranel; 60. Eduardo Duarte Elyseu; 61. Renato Barros Fagundes; 62. Candice Von Reisswitz; 63. Odete Carlin; 64. Cristiane Bueno Marinho; 65. Cristina Bastiani; 66. José Carlos Dal Ri; 67. Raquel Nenê Santos; 68. Julieta Pinheiro Neta. Ao final, a Exma. Desembargadora-Presidente agradeceu a compreensão, a colaboração e o trabalho de todos para que o projeto chegasse a um bom termo. Logo após, o Exmo. Desembargador Vice-Presidente, Francisco Rossal de Araújo, agradeceu, em nome da Vice-Presidência, o apoio dos Juízes Rodrigo Trindade de Souza e Vinícius de Paula Loblein para a redução do resíduo dos Recursos de Revista. Nada mais havendo, a Exma. Desembargadora-Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a sessão, da qual, eu, Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC, lavrei a presente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ata, que vai devidamente assinada. Porto Alegre, 20 de julho de 2020. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC-.-.

Documento digitalmente assinado, nos termos da Lei 11.419/2006, por Cláudia Regina Schröder.
Confira a autenticidade do documento pelo identificador: D064.7533.9127.3106.